



DECRETO Nº 1235/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DO VALE ALIMENTAÇÃO PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando que Lei Municipal nº700/2013, de 21 de novembro de 2013, instituiu no âmbito do Poder Executivo do Município de Fernão, incluindo a Administração Indireta, acaso fosse criada, direito à percepção mensal do Vale Alimentação aos servidores públicos municipais.

Considerando que o vale alimentação é concedido mensalmente aos servidores e se dá através da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração do Benefício Alimentação, na forma de Cartões Magnéticos, sendo contratada pelo município nos termos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Considerando, finalmente, que o valor do vale Alimentação previamente estabelecido na lei nº700/2013, terá sua reposição inflacionária todos os anos no mês de setembro, servindo como base o índice oficial previsto pelo INPC, e acaso este seja extinto por outro índice oficial equivalente.

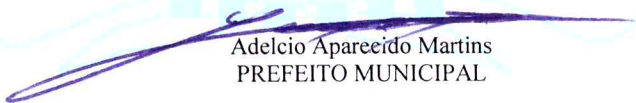
DECRETA:

Art. 1º - Fica majorado o valor do vale alimentação a ser pago aos Servidores Públicos Municipais, a partir do presente mês, para a importância de R\$412,11 (quatrocentos e doze reais e onze centavos), de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor “INPC”, acumulado até o mês de julho do presente exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes da elaboração da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 17 de setembro de 2019.


Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA